



TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO DO TERMO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02- JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

A presente aquisição se faz necessária e fundamental para Secretaria Municipal de Educação no atendimento da demanda anual junto as instituições de ensino público do nosso município de São Félix do Xingu, e que são de fundamental importância para manutenção, atendimento e limpeza nesses locais, os materiais atenderão também a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação e suas dependências.

03- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes da aquisição destes produtos constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2019, estando livres estão comprometidos nas seguintes classificações:

- Unidade Orçamentária: **DOT 12.365.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente; Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limpeza e Produtos de Higienização; Subelemento 3.3.90.30.11 Material Químico, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha; Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.365.0010.2.054 Gestão do Ensino Infantil - FUNDEB 40%**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente; Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limpeza e Produtos de Higienização; Subelemento 3.3.90.30.11 Material Químico, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha; Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.361.0010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - Semed**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente; Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limpeza e Produtos de Higienização; Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha; Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.361.0010.2.074 Gestão do Salário Educação**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente; Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limpeza e Produtos de Higienização; Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha; Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente; Subelemento 3.3.90.30.22 Material de limpeza e Produtos de Higienização; Subelemento 3.3.90.30.11 Material Químico, Subelemento 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha; Subelemento 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

Mário de Pinho Viana Junior
CPF 013.342.382-43

Maria Elza Silva Matos
Coordenadora de Merenda Escolar

Glailson Vieira Araújo
CPF 625.940.522-72



04-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência dos futuros termos contratuais serão a partir de sua assinatura vigorando até a data de 31 de Dezembro de 2019, de acordo com Art. 57 da Lei nº8. 666 de 21 de Junho de 1993 podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso.

05-DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. **José Rafael Viveiros Reis** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

06- DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelas aquisições futuras serão realizados num prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, e serão em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá entregar suas notas na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, desde que respeitados e cumpridos as obrigações legais e fiscais.

07- DAS OBRIGAÇÕES:

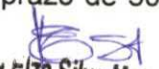
DA DENOMINADA CONTRATADA:

- Entregar produtos de primeira qualidade, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.
- Entregar os produtos no prazo máximo de 12 dias, contados após recebimento da ordem de compra.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo nº486 – São Felix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido neste termo e no contrato, realizando a troca de imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação enviada pelo setor responsável;

DA DENOMINADA CONTRATANTE:

- Executar os pagamentos das Notas Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, contados após recebimento e certificação, de acordo com este documento.


Mario de Pinho Viana Junior
CPF: 013.342.382-43


Maria Elza Silva Matos
Coordenadora de Merenda Escolar
FONE: 49471914

Avenida Coronel Tancredo, Nº486 – Bairro Triunfo – Telefone (94) 3435-1450
São Félix do Xingu – Pará CEP. 68.380-000


Glaudson Vieira Araújo
CPF: 625.940.522-72



- Realizar a fiscalização e acompanhar o contrato através do servido designado.
- Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 29 de Maio de 2019.


Glailson Vieira Araújo
CPF 625.840.522-72

GLAILSON VIEIRA ARAÚJO
Deptº. de Compras


MARIA ELZA SILVA MATOS
Deptº. de Merenda escolar


Mario de Pinho Viana Junior
CPF 013.342.382-43

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
Deptº. ALMOXARIFADO